



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.ª Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Bairro Prisco Viana,
Caetité/BA

Telefone



(77) 3454-8000

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº 043, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO DISTRITO DE MANIAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001 /2018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2018 DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA PARA DESTINAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, A SER ARTICULADA POR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAETITÉ.

DECRETOS

DECRETO Nº 043, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO DISTRITO DE MANIAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que no domingo, dia 7 de outubro de 2018, serão realizadas as Eleições 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica a feira livre da sede do Distrito de Maniaçu, que aconteceria no domingo, dia **7 de outubro de 2018**, antecipada para o sábado, dia **6 de outubro de 2018**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 04 de outubro de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 01/2018

Resolução CMDCA n.º 001 /2018 Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caetité, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 559/02, como também, de acordo com o disposto nas Resoluções CONANDA n.º 202/17 de 21 de Novembro de 2017, bem como a resolução 207/18;

CONSIDERANDO artigo 260 inciso III do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 04/09/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caetité, a realizar-se no dia **26 de outubro do corrente ano**, nas dependências do Centro Territorial de Educação Profissional do Sertão Produtivo - CETEP, situado na Av. Anísio Teixeira, s/n - Centro, Caetité - BA, sendo que os trabalhos começarão **às 07h30min e terminarão às 17h30min.**

Art. 2º. A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, garantida a participação do adolescente e da criança abaixo designados:

I – Dácio Alves de Oliveira Neto – Presidente do CMDCA;

II – Pastor Noêdson da Silva – Conselheiro Não Governamental

III – Adauto Alves da Silva – Conselheiro Governamental;

IV – Mara Rebouças Almeida de Azevedo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

V – Ana Rebouças Chaves da Silva – Articuladora Municipal do Selo UNICEF;

VI – Gustavo Oliveira Santos – G. Escolar Zelinda Carvalho Teixeira;

VII – Vitória Eloisa Pereira do Espírito Santo – G. Escolar Manoel Lopes;

VIII – Leonara Novais Aguiar – Assistente Social – SMDS;

IX – Anderson Alves Valdevino – Grupo Escolar Senador Ovídio Teixeira.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e Órgãos governamentais e da Sociedade Civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Comissão Organizadora criada no presente artigo será presidida pelo conselheiro Dácio Alves de Oliveira Neto; Presidente do CMDCA.

§ 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar a minuta do Regimento Interno que será submetida à apreciação e votação dos conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente em período anterior à realização da Conferência;

II – Providenciar a infraestrutura requerida para o bom êxito da Conferência;

III – Contatar possíveis palestrantes que tiverem seus nomes indicados à Comissão e, a seu critério, convidar um deles;

IV – Encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CECA, relatório consolidado das propostas aprovadas na V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização desta, bem como a relação de delegados titulares e suplentes à Conferência Territorial;

V – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA relatório das atividades exercidas no âmbito de sua competência.

§ 4º. O mandato da Comissão Organizadora encerra-se com o cumprimento do estabelecido no inciso IV do parágrafo anterior.

Art. 3º. São objetivos da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – avaliar a situação da criança e do adolescente no Município de Caetité;

II – propor diretrizes e deliberações para o aperfeiçoamento das políticas sociais básicas voltadas para crianças e adolescentes, a curto, médio e longo prazo;

III – promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação dos princípios da Prioridade Absoluta e do Melhor interesse;

IV – eleger delegados (as) para a Conferência Territorial.

Art. 4º. O tema da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será **“Proteção integral, Diversidade e Enfrentamento das Diferentes Formas de Violências”**.

§ 1º A elaboração das propostas será norteada pelos eixos orientadores da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a seguir relacionados:

I – Garantia dos direitos e políticas públicas integradas e de inclusão social;

II – Prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

III – Orçamento e financiamento das políticas para crianças e adolescentes;

IV – Participação, comunicação social e protagonismo de crianças e adolescentes;

V – Espaços de gestão e controle social das políticas públicas de crianças e adolescentes.

§ 2º A V Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes aprovará 4 (quatro) propostas para cada eixo referido no parágrafo anterior, baseadas nos eixos, nas diretrizes e objetivos constantes no Guia Número 1 – Orientações para a realização das Conferências Municipais, Distrital, e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviará relatório das propostas ao **Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CECA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da realização da Conferência Municipal.

Art. 5º. A V Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes elegerá, dentre seus participantes, 20 (vinte) delegados (as) para a Conferência Territorial.

§ 1º Dos (as) 20 (vinte) delegados (as) referidos (as) no caput deste artigo constarão necessariamente representantes dos segmentos seguintes:

I – 04 Adolescentes, considerando a diversidade de idade, étnico-racial, religiosa, territorial (urbana /rural), de ambos os sexos, em situação de rua, em conflito com a lei, em acolhimento, obrigatoriamente, adolescente com deficiência;

II – 02 Conselheiros (as) municipais do CMDCA, garantindo-se a paridade;

III – 01 Conselheiro (a) tutelar;

IV – 01 Membro representante de Conselho Setorial Municipal (Saúde, Educação, Assistência Social) que atue na área de criança e adolescente;

V – 01 Representante de órgão municipal de promoção, proteção, defesa e garantia de direitos de criança e adolescente;

VI - 01 Representante de entidade de promoção, proteção, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente;

VII - 01 Juiz (a) da infância e da juventude;

VIII - 01 Promotor (a) de Justiça da Infância e da Juventude;

V - 01 Delegado (a) ou representante da Polícia Civil ou Militar;

X - 01 Vereador (a);

V - 01 Profissional de educação, preferencialmente que atue na educação básica;

VI - 01 Profissional de saúde, com atuação direta com criança e adolescente;

VII - 01 Assistente Social com atuação direta na área de criança e adolescente;

§ 2º As três vagas restantes para delegados (as) para a Conferência Territorial serão preenchidas por eleição dentre os participantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que representem o poder público ou a sociedade civil em uma das seguintes categorias:

I – Conselhos Setoriais Municipais a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

II – Representantes de órgãos públicos municipais de políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

III – Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes;

IV – Representantes de Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Representantes do Sistema de Justiça: Juiz da Vara da Infância e Juventude, Promotor de Justiça da Infância e Juventude; Defensor Público ou dativo que atue na Vara da Infância e Juventude;

VI – Representantes da Segurança Pública: Delegacia, Polícia Militar e Polícia Civil;

VII – e representantes do Poder Legislativo Municipal;

VIII – Representantes dos profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Art. 6º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Caetité - BA, 12 de setembro de 2018.

Dácio Alves de Oliveira Neto
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Resolução CMDCA nº 002/2018 Dispõe sobre a realização da Campanha para Destinação de Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser articulada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caetité.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caetité, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 559/02, e

CONSIDERANDO artigo 260 inciso III do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em **04/09/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da Campanha para Destinação de Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser articulada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caetité/Bahia.

Art. 2º Após a realização da Campanha, será publicado Edital específico contendo critérios para liberação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caetité – Bahia (FMDCA), considerando a Lei Municipal nº 2.090 de 06 de julho de 2010, bem como, outras providências correlatas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité, Bahia 03 de outubro de 2018.

Dácio Alves de Oliveira Neto
PRESIDENTE DO CMDCA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0A35-6E1C-9889-C191> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A35-6E1C-9889-C191



Hash do Documento

C4EF75BD069B5C4299A5900483F3EC09C3A41C2D272791EFFF756853B4045EB8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 05/10/2018
16:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25